PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

LEI Nº 415/2001
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001

" Cria na Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal a Secretaria de Controle Interno e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arauá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Estrutura Organizacional do Município de Arauá - SE, a Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Controle Interno ora criada , tem as seguintes atribuições:

I – Promover e coordenar as atividades de auditoria interna em todos os Órgãos do Poder Executivo Municipal;

II – Efetuar o controle e supervisão programática nos processos licitatórios e contratuais no âmbito da Administração Pública Municipal;

III – Efetuar a supervisão, o acompanhamento e a fiscalização no cumprimento de Convênios, ajustes e acordos firmados com a Prefeitura Municipal de Arauá – SE.

IV – Efetuar a supervisão e o acompanhamento dos contratos para execução de obras de serviços públicos firmados com a Administração Pública Municipal;

V – Exercer funções especificas de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais nos órgãos da Administração Pública Municipal;

VI – Exercer a fiscalização das instituições em geral de direito privado que recebem recursos de convênios oriundos do Município;

VII – Prestar assessoramento direto ao Prefeito em assuntos relativos ao funcionamento da Administração Pública Municipal;

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Controle Interno tem a seguinte estrutura:

I – Departamento de Controle Interno

a) Divisão de Auditoria e Controle Interno

Art. 4º - Ficam criados os cargos de provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Controle Interno de acordo com o quadro anexo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Para atender as despesas necessárias à instalação, manutenção e operacionalização da Secretaria Municipal de Controle Interno, Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, Crédito Especial até o limite das despesas constantes da presente Lei, Observando o disposto no art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

JOSÉ RANULFO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Arauá

MANOEL SILVEIRA MARTINS
Sec. Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

CARGOS EM COMISSÃO

Denominação	Símbolo	Quantidade
Secretário Municipal de Controle Interno	CC – 01	01
Diretor do Departamento de Controle Interno	CC – 02	01
Chefe da Divisão de Auditoria e Controle Interno	CC – 03	01

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ – SE, 13 DE DEZEMBRO DE 2001.

JOSÉ RANULFO DOS SANTOS
Prefeito Municipal